

DECRETO LEGISLATIVO Nº 58, DE 03 DE JUNHO DE 2004.

Publicado no Diário da Assembléia nº 1375

**Nega licença para processar o Senhor
Governador do Estado do Tocantins.**

A Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, decreta e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1.º É negada licença para processar e julgar o Senhor **MARCELO DE CARVALHO MIRANDA**, Governador do Estado do Tocantins, conforme solicitação do Egrégio Superior Tribunal de Justiça, à base de denúncia do Ministério Público Federal, relativo à Ação Penal n.º 269/TO (2003/0150391-5).

Art. 2.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Deputado João D'Abreu, em Palmas, aos 03 dias do mês de junho de 2004; 183º da Independência, 116º da República e 16º do Estado.

Deputado **VICENTINHO ALVES**
Presidente

Deputado **LAUREZ MOREIRA**
1.º Secretário

Deputado **PALMERI BEZERRA**
2.º Secretário